



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRE 8108/2017

(PROAD 11969/2017)

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção de sistemas de climatização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Proklima Ar Condicionado Ltda. ME**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Senhora **Mari Eleda Migliorini**.

CONTRATADA: A empresa **Proklima Ar Condicionado Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.463.601/0001-70, estabelecida na rua Dona Lídia, nº 116, bairro Serraria, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88115-370, fone (48) 3094-1048, e-mail proklima@proklima.com.br, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Elisiane Iza Drechsler dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 6.608.064, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 986.260.000-49, conforme 5ª Alteração Contratual.

Os CONTRATANTES **resolvem suprimir** a obrigatoriedade da empresa em emitir uma ART para cada instalação, remanejamento ou desinstalação de aparelho de ar condicionado, na forma prevista na cláusula sétima, II, a.3 do contrato firmado em 16-11-2017, permanecendo inalteradas todas as demais disposições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

II – Das obrigações específicas

[...]

a.3) emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao serviço de manutenção, instalações, remanejamentos, desinstalações e PMOC, válida durante a vigência do contrato, em até 10 (dez) dias após a data de início dos serviços; a ART deverá ser substituída ao final do contrato para atualização do quantitativo de instalações, remanejamentos e desinstalações, se houver;

[...]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Florianópolis, **ORIGINAL ASSINADO EM 12-6-2018 PELO**
DESEMBARGADOR-VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, E ARQUIVADO NO SECON

CONTRATANTE:

Mari Eleda Migliorini
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Elisiane Iza Drechsler dos Santos
Sócia-Administradora
Proklima Ar Condicionado Ltda. ME